



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº86

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos no prédio de GINÁSIO ESTADUAL PAULO PIMENTEL.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu sancione a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná este representado pela Secretaria do Estado da Administração=SEAD, para a execução de reparos no prédio de GINÁSIO ESTADUAL PAULO Pimentel da localidade de CRUSMALTINA, neste Município, na importância de Cr\$171.003,00 (Cento e setenta e um mil e três cruzeiros).

Art. 2º) - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta de recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrem na execução da obra, de que trata a presente Lei, após esgotado a importância de Cr\$171.003,00 (cento e setenta e um mil e três cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio a Ser firmado.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 16 de julho de 1.976.

  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO  
OFICIAL DE GABINETE